

Processo n.: 1058771
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Ponte
Denunciante: Leonel Brizola Pontes
Denunciados: Sr. Eduardo Pereira Fernandes, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Subscritor do Termo de Referência, Sr. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso, Pregoeiro, e o Sr. Allan Jonhy Barsanulfo Valdo, ex-Pregoeiro e Subscritor do Edital
Referência: Processo Licitatório nº 087/2018 – Pregão Presencial nº 053/2018

À Secretaria da Primeira Câmara

Determino a citação dos Srs. Eduardo Pereira Fernandes, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Subscritor do Termo de Referência, Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso, Pregoeiro, e Allan Jonhy Barsanulfo Valdo, ex-Pregoeiro e Subscritor do Edital, devendo ser-lhes enviadas cópias deste despacho, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigo 307 do Regimento Interno deste Tribunal), apresentem defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Denúncia (fls. 01 a 04), no Relatório Técnico (83 a 89) e na manifestação preliminar do Ministério Público de Contas (90 a 93).

Cientifiquem-se os responsáveis de que as justificativas e/ou documentos poderão ser encaminhados por eles ou por procuradores legalmente constituídos, nos termos do parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno desta Corte.

Manifestando-se os responsáveis no prazo fixado, e após a juntada de documentos, os autos devem ser encaminhados à Unidade Técnica para reexame e ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer, consoante disposto nos arts. 152 e 153 da Resolução nº 012/2008.

Decorrido o prazo sem manifestação dos responsáveis, remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Cumprida a determinação cabível, o processo deve retornar a meu Gabinete.

Tribunal de Contas, 26 de junho de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator